



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Publicado no Placar  
19/07/2000  
Olgorene de Jesus M. de Souza  
Secretária Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

**DECRETO Nº 1316/2000.**

**De, 19 de julho de 2000.**

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 1º da Lei nº 871, de 1º de março de 2000, combinado com o art. 73, inciso V, alínea "d", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam rescindidos, a partir de 30 de julho de 2000, todos os contratos de caráter especial e de excepcional interesse público.

*Parágrafo único.* Não se aplica as disposições deste Decreto aos contratos referentes aos cargos de : auxiliar de serviços gerais; agente de serviços comunitários de saúde; professor e médico.

**Art. 2º** A administração poderá autorizar a contratação em caráter especial e de excepcional interesse público, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- I – instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
- II – existência de dotação orçamentária;
- III – justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade temporária desse pessoal e do excepcional interesse público;
- IV – comprovação dos danos ou prejuízos que a ausência de servidores temporários possa causar;
- V – caráter essencialmente temporário da atividade;
- VI – existência de vagas criadas pelo Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores e não preenchidas em concurso público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 1.273, de 10 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO, em Palmas, aos 19 dias do mês de julho do ano 2000.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal